



ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DO 18º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO IPIRANGA, SÃO PAULO - SP

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, e do CPF/ME n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, e-mail _____, endereço _____, bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, telefone () _____.

Venho Mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a ***expedição de Certidão em Inteiro Teor** de:
[] Nascimento [] Casamento [] Óbito.

Nome das partes: _____ - Falecido (a)? [] Sim, [] Não e
_____ - Falecido (a)? [] Sim, [] Não

Registrado(a) no Livro _____, folhas _____, termo _____, aos ____/____/____.

[] Inteiro Teor Digitado [] Inteiro Teor - Cópia Reprográfica [] Apostilamento [] Reconhecimento de Firma

FINALIDADE DA CERTIDÃO: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

Observações: _____

Forma de entrega: [] Retirada no cartório - Encaminhar [] por Carta Registrada, [] Sedex; no endereço: _____

Em caso de entrega via Correios, esta Serventia não se responsabiliza por atrasos ou extravio da certidão.

Declaro, nos termos do Parecer nº 141/2010- E - Processo CGJ/SP Nº 2009/30593, que: a) optei pela emissão de Certidão em Inteiro Teor, estando ciente do prazo para entrega e de eventual necessidade de autorização judicial para expedição da mesma; b) estou ciente da possível não aceitação do formato escolhido por órgãos públicos e privados, uma vez que essa não segue os campos e padrões da certidão em breve relato; e c) estou ciente que não haverá substituição de certidões, sendo que novos pedidos somente serão atendidos mediante os devidos recolhimentos das respectivas custas e emolumentos.

São Paulo, ____/____/____.

Assinatura do(a) requerente

O requerimento deve estar com firma reconhecida do(a) requerente ou com assinatura digital nos padrões ICP- Brasil, no padrão do sistema gov.br. O reconhecimento de firma será dispensado quando o requerimento for firmado na presença do Oficial ou de preposto com assinatura confrontada com o documento de identidade original.

*Nos termos do Provimento n. 149, de 24 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), que estabelece medidas a serem adotadas pelas serventias extrajudiciais em âmbito nacional para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em consonância com o Art. 114. As certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais, mandatários com poderes especiais, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente.

§ 1º Nas hipóteses em que a emissão da certidão for requerida por terceiros e a certidão contiver dados sensíveis, somente será feita a expedição mediante a autorização do juízo competente.

§ 2º Após o falecimento do titular do dado sensível, as certidões de que trata o caput deste artigo poderão ser fornecidas aos parentes em linha reta, independentemente de autorização judicial.